



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 5.052 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, para realização da Mostra da Construção, auxiliando nas despesas da realização da feira que acontecerá de 15 a 18 de outubro de 2015, com o objetivo de fomentar e promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do setor da construção civil.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser feita em até 30 dias após a realização da feira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de setembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para realização da MOSTRA DA CONSTRUÇÃO (Lei Municipal nº .....

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

**4. Convenente:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Contribuição para realização da Mostra da Construção, auxiliando nas despesas da realização da feira que acontecerá de 15 a 18 de outubro de 2015, com o objetivo de fomentar e promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do setor da construção civil.

**10. Valor total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a realização da feira.

**12. Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

### **13. Condições Especiais:**

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Concedente.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

### **14. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0412200042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

### **16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS DA SILVA,  
Presidente da ACCIAS.